

FICHA DA IDEIA LEGISLATIVA

Segunda Fase – Tema: Combate à Violência Doméstica

1. IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE

Nome do(a) Candidato(a): Carlos José da Silva dos Santos

Escola: TEMA Pleno São José de Ribamar

CPF: 62679141350 Série/Ano 2º ano

2. IDEIA LEGISLATIVA

Título da Ideia Legislativa (Limite de 03 linhas):

0 Combate Contra a violência doméstica nas
Escolas brasileiras.

Descrição da Ideia Legislativa (Limite de 10 linhas):

A violência doméstica é um problema grave que afeta
milhares de pessoas no Brasil. muitas das vítimas sofrem
agressões físicas ou psicológicas dentro de casa, e não denunciam
por medo ou falta apoio.

~~penso~~ Pensando nisso, eu proponho a criação de campanhas nas
Escolas para conscientizar alunos sobre a violência doméstica.

Art. 1º. ficam criadas Campanhas nas Escolas
públicas e privadas com o objetivo de incentivar os
Estudantes a respeitar as vítimas e denunciar a
violência.

Relatório de Justificativa (Limite de 10 linhas):

Essa proposta é importante porque incentiva desde
cedo que a violência doméstica é evitada.

Muitas das pessoas não sabem o que fazer

**ODC**

OLIMPIADA DE DIREITO E CIDADANIA

(83) 98710-6640

www.olimpiadadireito.com.br

@olimpiadadireito

Quando sofrem agressão, tanto por falta de informação, quanto por medo. E esse papel é muito importante para combater a violência doméstica. A Escola é o começo para abrir o caminho da ~~liberdade~~ Liberdade.

Carlos José da Silva dos Santos.

Assinatura do(a) Aluno(a)

Local e data: São José de Ribamar, 19 de Junho de 2026.

3. Avaliação da Ideia (a ser preenchido pelo Profissional Avaliador)

Critério de Avaliação	Descrição do Critério	Nota Máxima	Nota Atribuída
Originalidade	Caráter inovador da proposta no enfrentamento e prevenção à violência doméstica.	2,5	1,8
Viabilidade Jurídica	Compatibilidade da ideia com a Constituição Federal e as leis brasileiras.	2,5	2,0
Relevância Social	Impacto prático e utilidade real da medida proposta para a proteção das vítimas.	2,5	1,8
Clareza da Justificativa	Coerência, qualidade da argumentação escrita e capacidade de fundamentar a necessidade de aprovação da lei.	2,5	2,2
NOTA TOTAL		10,0	7,8

Syous
Assinatura do(a) Avaliador

Local e data: São Rensou, 01 de julho de 2026.

